



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 4170/2021

Estudo para implementação do sistema da Justiça Restaurativa no âmbito das escolas municipais desta cidade, nos termos adiante expostos.

Venho respeitosamente por meio deste, com os meus cordiais cumprimentos, indicar ao Senhor Prefeito Municipal Edinho Silva, a necessidade de entrar em entendimentos com o setor competente, no sentido de que seja realizado, com URGÊNCIA, um estudo para implementação do sistema da Justiça Restaurativa no âmbito das escolas municipais desta cidade, nos termos adiante expostos.

A solicitação se faz necessária tendo em vista que recebemos em nosso Gabinete a munícipe Valéria Giraldi, a qual nos apresentou o projeto “Justiça Plena Com Educação - Parceria para a Vida”, de sua autoria, baseado na teoria da Justiça Restaurativa.

A Resolução 12/2002 da Organização das Nações Unidas define a justiça restaurativa como “um processo do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro”.

Neste sentido, o cerne do projeto em comento é a promoção da cultura da paz, a qual vem se apresentando em diversas áreas, sendo essencial a canalização de seus impulsos para fins construtivos, diálogos, troca de experiências, responsabilização dos atos e a busca pela boa convivência entre os jovens.

Considerando o momento excepcional em que vivemos, numa retomada pós pandemia frente a um governo federal silente com a sensibilidade das relações familiares, a saúde mental das crianças e adolescentes; devemos estar aptos para contribuir na prevenção de comportamentos não sociáveis – cabendo ao Poder Público envidar seus maiores e melhores esforços na busca e implementação de apoio profissional de qualidade a este público.

Anexamos a esta indicação a íntegra do texto do projeto “Justiça Plena Com Educação - Parceria para a Vida” para melhor apreciação.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, aproveito o ensejo para reiterar meus votos de estima e apreço.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 22 de setembro de 2021.

THAINARA FARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

VALÉRIA AUGUSTA DIAS GIRALDI

PROJETO

JUSTIÇA PLENA COM EDUCAÇÃO “PARCERIA PARA A VIDA”

2021

ARARAQUARA/SP

Contato: valgiraldi@hotmail.com/ (16) 99701-9231

JUSTIÇA PLENA COM EDUCAÇÃO” PARCERIA PARA A VIDA”

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O objetivo desse projeto é a promoção da cultura da paz; mitigação dos conflitos nas escolas municipais e a prevenção com a aplicação do sistema da Justiça Restaurativa entre pré adolescentes e adolescentes na idade entre onze e dezessete anos.

A carga horária dispensada na convivência entre os professores e os jovens cidadãos nas escolas, tem a função do desenvolvimento intelectual através do aprendizado das disciplinas e também para que o jovem esteja preparado para as atividades de sobrevivência e cooperação na evolução da sociedade; o que implica todas as formas de zelo para que isso ocorra da forma mais abrangente possível.

No contexto familiar, escolar ou social, é natural que no ambiente aconteça problemas de divergências, no qual pode haver violência física, verbal, psicológica ou social, criando tensão e necessidade de resolução.

Em vista do aumento dos conflitos, falta de respeito, a humilhação, ameaças ou a exclusão entre os professores e alunos, o imbróglio merece ser mitigado com a prevenção na esfera de resolução, com um projeto voltado para a Justiça Restaurativa; porque a escola não deve limitar-se somente a ensinar, mas deve funcionar como um gerador de comportamentos sociais.

A sociedade presente está abarcada de imbróglis e impasses a serem disseminados pelas futuras gerações; o que precisa ser zelado para que aconteça de forma produtiva.

O que esperar da próxima geração se não zelarmos por ela?

A fase mais complexa é o ensino fundamental II, mais precisamente no sexto ano, o qual os jovens se encontram na pré adolescência e necessitam de autoafirmação quando apresentam a chegada dos hormônios e distinguem as diferenças culturais com maior efetividade.

A agressividade também é um fator determinante nos conflitos escolares, que pode vir da própria convivência familiar; o que pode ser melhorado com a implantação do projeto, pois a família pode ser acionada a participar de círculos restaurativos, trazendo benefícios sociais em escala crescente.

O fator principal da agressividade é o comportamento adaptativo intenso, ou seja, o indivíduo que é vítima de violência constante tem dificuldade de se relacionar com o próximo e de estabelecer limites porque estes às vezes não foram construídos no âmbito familiar. “O sujeito agressivo tem atitudes agressivas para se defender e não é tido como violento; ele possui os padrões de educação contrários às normas de convivência e respeito para com o outro” (ABRAMOVAY RUA, 2002). Partindo dessa premissa nota-se a importância na esfera educacional para que se estabeleça a cultura da paz através de políticas públicas dessa natureza.

A construção da paz vem se apresentando em diversas áreas e mostra que o impulso agressivo é tão inerente à natureza humana quanto o impulso amoroso; portanto é necessária a canalização desses impulsos para fins construtivos, diálogos, troca de experiências, responsabilização dos atos e a busca pela boa convivência entre os jovens.

Estudos demonstram que jovens em estado emocional equilibrado tendem a ter melhor desempenho escolar e as complicações emocionais remetem ao oposto, como declara a pesquisa; “As associações entre distúrbios de comportamento e problemas de aprendizagem têm sido encontradas em vários estudos, sendo que alguns autores apontam as dificuldades de comportamento como sendo um fator de risco para o baixo desempenho acadêmico” (Marturano, Linhares, & Parreira, 1993).

A cidade de Araraquara merece a aplicação dessa política pública, pois, “As Políticas Públicas resultam da atividade política, envolvem mais de uma decisão política e requerem várias ações estratégicas destinadas a implementar objetivos desejados. (RODRIGUES, 2013, p.52).

PROPOSTA DO PLANO PILOTO

I - Coordenação: Valéria Augusta Dias Giralddi;

II - Facilitadores: projeto piloto: 2 para cinco escolas municipais;

III - Treinamento em Instituição já consagrada na aplicação do sistema restaurativo;

IV - Remuneração fixa para o Coordenador municipal;

V - Facilitador de acordo com tabela do CNJ (Mediação de Conflitos);

VI - Acompanhamento pelo Conselho Tutelar e Assistência Social para verificação dos procedimentos e relatórios;

VII - Prazo do plano piloto: 24 meses;

VIII - Material informativo para divulgação do projeto.

EMENTA

O Círculo Restaurativo é uma alternativa de resolução de conflitos, através da cultura da paz, e mediante esse círculo é realizada a sessão com alunos em desacordo no âmbito escolar, com técnica aprovada e desenvolvida por Albert English, denominada Justiça Restaurativa, em execução no Brasil desde 2001, com incentivo do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) para a disseminação da cultura da paz, sob a orientação da ONU (Organização das Nações Unidas).

Essa técnica é aplicada por facilitadores (treinados) para absorver a demanda em espaço escolar com a colaboração de diretores, coordenadores e professores.

A sessão tem duração em horário agendado, com permanência entre uma (1) ou duas (2) horas; de acordo com a celeuma.

O QUE É A JUSTIÇA RESTAURATIVA

A Justiça Restaurativa teve seu início no Canadá e Nova Zelândia nos anos setenta, atribuída à Albert Eglash com o aprendizado junto às tribos aborígenes desses países; quando um jovem adolescente da tribo foi julgado na corte da cidade e o chefe da tribo assistindo ao julgamento discordou dos métodos aplicados. O juiz da audiência se propôs a acompanhar como era o procedimento na tribo e acreditou no método aplicado.

Na prática dos aborígenes a comunidade se reunia quando um delito ou conflito era estabelecido e após a apresentação da celeuma, o infrator se responsabilizava pelo ocorrido e a comunidade se encarregava da forma dessa responsabilização através do aprendizado de reeducação; como e o porquê de ter cometido o ato, e a apresentação da vítima com o diálogo para remediar e resolver o conflito.

A Resolução 12/2002 de 24 julho de 2002, da Organização das Nações Unidas (ONU) define a justiça restaurativa como “um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir

coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro”. Para Leonardo Sica (2007), a justiça restaurativa e a mediação de conflitos traduzem conceitos “quase anárquicos, abertos, flexíveis, polissêmicos e multifuncionais”, ou seja, conceitos que geram múltiplas possibilidades, dentre as quais a participação, o comprometimento e o empoderamento de todos os atores envolvidos em uma circunstância danosa, inclusive os membros da comunidade.

A ONU (Organização das Nações Unidas) disseminou os estudos dessa prática e o Brasil está há mais de quinze anos na sua implementação nos tribunais e instituições de ensino.

O CNJ (Conselho Nacional de Justiça), vem se organizando para a aplicação em todo território nacional, através de cursos e orientações para a utilização do método para prevenção de longos processos judiciais e estabilização da cultura da paz. O Conselho realizou em 2019 [dois seminários sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa](#), incrementando o intercâmbio de experiências e ideias entre os Comitês Regionais de todo o Brasil e fomentando a melhoria na quantidade e qualidade dos dados que compõem a Política Nacional.

O foco principal desse projeto não é a justiça comum, mas sim a implementação nas instituições de ensino municipal conjuntamente com a Secretaria da Educação e a possibilidade do sistema de justiça local.

A prática do método é a concordância das partes envolvidas para que se realize a sessão restaurativa; por meio de três etapas: compreensão mútua – as partes passam a se perceber como semelhantes; luto e transformação – as escolhas e responsabilidades envolvidas no ato da transgressão são reconhecidas; acordo /participantes desenvolvem ações que reparem, restaurem e reintegrem.

O foco da Justiça Restaurativa é o diálogo e a responsabilização, sem vitimização ou culpados. O que vai de encontro com todo um sistema cultural, anteriormente estabelecido e aparentemente falido da nossa sociedade hodierna.

A importância do projeto está exatamente nesta celeuma; entre o atual e a sociedade que queremos. Qual a melhor cultura; da paz e resolução, ou punição, repreensão sem propósitos evolutivos?

O PROCEDIMENTO

Primeiro Movimento – Foco nas escolas: apenas uma técnica restaurativa na primeira etapa, o foco nas escolas, com os pré adolescentes e adolescentes na idade entre onze e dezessete anos.

ATUAÇÃO:

- Mediante um conflito ocorrido no ambiente escolar, as partes são acolhidas pelos responsáveis da instituição de ensino e conduzidas para o ambiente restaurativo;
- Com a técnica adequada do trabalho o facilitador conduz a sessão;
- Para o primeiro momento, ouve-se as partes em separado para compreensão do fato;
- Em um segundo momento, se conecta e retribui para as partes ainda em separado; as motivações impulsivas do fato; relatados pelas partes.
- No terceiro momento se convida ambas as partes para a sessão conjuntamente, sempre com concordância e sem imposição.
- Em seguida durante a sessão a parte prejudicada com maior intenção, relata seu sentimento sobre o ocorrido.
- Sequencialmente o autor se manifesta com suas explicações sobre o ocorrido e o porquê de sua conduta.
- As conclusões são os resultados que irão variar de acordo com a vontade das partes: restauração de harmonia, através de retribuições para se apaziguar a celeuma ou outra sessão para melhor entendimento do ocorrido;
- Pode-se convocar os responsáveis familiares para participar da sessão; a depender da situação.

PROPÓSITO E METODOLOGIA

I - A resolução de conflitos de modo preventivo nas escolas, evita sequencias de desentendimento ou até mesmo seu encaminhamento à justiça; já que uma parte dos Boletins de Ocorrência recebidos pelo Fórum provém de escolas, como a consequente estigmatização que diversos estudos apontam para a decorrência do envolvimento de adolescentes com o sistema de justiça;

II - A resolução de conflitos caracterizados em círculos restaurativos para o acolhimento de alunos que também estejam em estado de complicações para o aprendizado, convocando as famílias a participar do círculo restaurativo.

III - O fortalecimento de redes comunitárias, para que agentes governamentais e não governamentais, de organizações voltadas a assegurar os direitos da Infância e da Juventude, possam passar a atuar de forma articulada, no atendimento às necessidades dos pré adolescentes e suas famílias, identificadas, principalmente, por meio das escolas.

IV - O processo formativo atinge não apenas as pessoas que iriam operar os círculos; como os facilitadores, mas também educadores escolares: profissionais da Diretoria de Ensino (duas supervisoras) e gestores das três unidades envolvidas (diretor, vice-diretor, professor coordenador e professores interessados).

RESULTADOS EM SÃO CAETANO DO SUL

Balanço de 2005 - Em dezembro desse ano, existiam em São Caetano do Sul dez pessoas capacitadas para operar círculos restaurativos e dez lideranças educacionais, das três escolas pioneiras e da Diretoria de Ensino, informadas sobre a lógica restaurativa e em processo de aprendizagem de suas consequências práticas, além de cinco assistentes sociais e conselheiras tutelares capacitadas para realização de círculos no fórum e no conselho. Dezenas de círculos haviam sido realizados com bons resultados.

Nos meses iniciais de 2006, chegou-se à conclusão de que, além dos círculos sob responsabilidade das escolas e do Fórum, era importante promover também círculos comunitários e ampliar o repertório de práticas restaurativas para além dos círculos restaurativos no modelo da Comunicação Não-Violenta. Isso por que a análise do processo até o momento revelava o seguinte:

I - As escolas estavam se mostrando efetivamente adequadas para assumirem um cunho diversório em relação à justiça (ou seja, estavam encaminhando à Justiça menos casos de conflito envolvendo alunos, em vez disso optando pela realização do círculo restaurativo). Com isso, já estavam evitando que seus conflitos internos ganhassem a marca de infracionais, estigmatizando seus alunos e dificultando as relações internas de sua comunidade.

II - Os conflitos de base pelos quais passam crianças e adolescentes têm forte vinculação familiar e comunitária. A violência doméstica, o alcoolismo e outras drogadições, por exemplo, estão por trás de grande parte de comportamentos disruptivos. Não bastava apenas fortalecer a rede secundária de atendimento e proteção – agências de educação, saúde, assistência social, segurança e outras, para que essa rede empoderasse a rede primária (famílias e comunidades a que pertencem crianças jovens).

Diante das medidas adotadas no início do século XXI, quinze anos depois, a cidade está com classificação geral na 6ª posição do Ranking Connected Smart Cities 2020; como a cidade mais conectada e inteligente do Brasil e primeira em educação. Resultado de sucesso que deve ser imitado.

Outrossim, a lei municipal garante ao cidadão araraquarense a efetivação e garantias no art. 184 “O Município velará, por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola”, sendo que essa permanência merece total atenção. O artigo 181 incisos: I - a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Município, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade; IV - o desenvolvimento integral da personalidade humana e sua participação na obra do bem comum.

Esse projeto vai ao encontro de efetivação da lei orgânica e direitos fundamentais dos jovens.

OS FACILITADORES

Os facilitadores utilizam da comunicação direta e atitude de cooperação entre os envolvidos no conflito, estão oportunizando o acompanhamento da evolução individual na busca da solução não violenta do problema e que seja satisfatória aos envolvidos, facilitando e viabilizando o diálogo entre vítima e agressor. Os facilitadores são as pessoas capacitadas para trabalhar junto às escolas para realizar a sessão restaurativa. Este pessoal técnico é treinado em outras instituições para que pratiquem de forma responsável todo o procedimento, o que não impede que os profissionais da educação também façam parte do treinamento.

Perfil do candidato

- **Capacidade de comunicação**

- Capacidade de não intervenção
- Paciência e empatia
- Comprometimento social
- Ensino superior em áreas correlatas

ELABORAÇÃO INICIAL DAS TIVIDADES PARA CONTRATAÇÃO DOS FACILITADORES:

Divulgação e abertura para inscrições de 5 vagas aos interessados na função	20 dias
Entrevistas com psicólogos da rede pública para o perfil adequado	10 dias
Seleção	10 dias
treinamento	30 dias
Convocação e reunião com as autoridades: Conselho tutelar/Representante da Secretaria da Educação municipal/ Representante da Câmara Municipal/ Representante do Ministério Público	30 dias
Resultado da reunião em ata para as devidas adequações.	15 dias
Divulgação do material informativo, incluídas as mídias digitais	15 dias
Início das atividades	Até o final do primeiro semestre

ORÇAMENTO DO PROJETO DESCRITO

O espaço reservado para o círculo restaurativo já está inserido no ambiente escolar; pois apenas uma sala em horário específico pode ser utilizada com um prévio agendamento, não constando em gastos como instalação ou qualquer

outro equipamento para a realização do trabalho; pois apenas cadeiras comuns são utilizadas.

O investimento necessário será para informações às famílias, professores e alunos, através de material impresso.

O treinamento e remuneração dos facilitadores, assim como um coordenador remunerado do projeto é requisito necessário; estando estes formulados de acordo com a planilha apresentada posteriormente com aprovação da Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PLANO PILOTO

Número de escolas atendidas	5
Sessões/ dia	5 atendimentos
Sessões/mês	100 atendimentos
Tempo de sessão	Entre 1 e 2 horas
Sala disponível agendada	1 em cada escola
Relatórios semanais	25
Relatórios mensais apresentados para Secretaria da Educação/ Conselho Tutelar	100

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA I

Custo de material gráfico para divulgação	Abertura de licitação
Custo de pessoal:	
Remuneração de 1 Coordenador	Tabela/hora CNJ em 100% (Mediação judicial)
Remuneração de 2 facilitadores	Tabela/hora CNJ em 50% (Mediação judicial)
Remuneração/fixo/dia/Coordenador	\$60,00
Remuneração/fixo/dia/facilitador	\$30,00
Total de técnicos	3 (1 coordenador e 2 facilitadores)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA II

Orçamento geral 24 meses	R\$ 128.864,00
Orçamento geral mensal	R\$ 5.370,00

PANILHA ORÇAMENTÁRIA III

ITEM	UNIDADE	UNITÁRIO	QUANTI//	VALOR	OBS
coordenador	1	R\$1.200,00	24 MESES	R\$28.800,00	1 atendimento/dia/suporte
facilitador	2	R\$1.200,00	24 MESES	R\$57.600,00	2 Atendimento/manhã/tarde/dia/cada
transporte	3	R\$8,10/dia	-----	R\$11.664,00	
almoço	3	R\$ 20,00	-----	R\$28.800,00	
treinamento	3	-----	000000	R\$000000	A averiguar
panfleto	2.000	R\$ 1,00	-----	R\$ 2.000,00	licitação

O resultado remunerado é de singular importância para garantir o resultado almejado; pois em determinados locais onde o trabalho foi voluntário, os círculos não aconteceram e foram abandonados por falta de comprometimento.

RESUMO

O projeto “Justiça plena com Educação: parceria para a vida” é mais um trabalho proativo e preventivo na escola; mitigando em seus espaços de crescimento e desenvolvimento às boas relações de convivência social a partir das melhores formas de resolução de conflitos; com diálogos, responsabilização e compreensão com o próximo.

A implementação do projeto nas escolas municipais conta com exemplos de outras escolas do estado de São Paulo, que ultrapassam uma década de experiências bem sucedidas, o que estabelece uma confiança prévia ao início das atividades aqui propostas.

O investimento necessário em treinamento dos facilitadores e posteriormente suas remunerações; está com especial coerência na forma de também mitigar o desemprego municipal e reparo nas lacunas de agentes educacionais.

Em síntese, às formas de prevenção com baixos investimentos, traduzem em futuro desenvolvimento e harmonia social.

REFERÊNCIAS

BONINI, Luci M. M. e CANDIDO, Valéria Bressan. Cultura de paz e a Justiça Restaurativa: O resgate da dignidade humana dos adolescentes. In: CIANCIARULLO, Tamara Iwanow, PANHOCA, Ivone, BONINI, Luci M. M (Org.) Políticas Públicas: estudos e casos. São Paulo. Ed. Ícone. 2014

CANDIDO, Valéria Bressan; A Iniciativa do Poder Judiciário do Estado de São Paulona Implantação da Justiça Restaurativa: Práticas de Resgate da Dignidade Humana.2009. 103 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) - Universidade de Mogidas Cruzes, Mogi das Cruzes, 2014.

<https://www.abcdabc.com.br/sao-caetano/noticia/sao-caetano-6-cidade-mais-inteligente-pais-1-educacao-107916>

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X200600010001

<https://valgirdi.jusbrasil.com.br/artigos/1118052999/a-mitigacao-da-criminalidade-atraves-da-efetivacao-dos-direitos-humanos-e-os-direitos-da-familia>.

Consultora de projetos: Cristiane Marques de Oliveira/ Coimbra-Portugal

<https://www.linkedin.com/in/crisoliveira/>

Mini currículo: Valéria Augusta Dias Girdi

Endereço: Rua 9 de Julho, 1552/ Centro – Araraquara/SP

Bacharel em Direito: Universidade Brasil - Araraquara/SP

Pós graduanda: Pregão Eletrônico: Faculdade Unyleya – Brasília/DF

Curso complementar/30 horas – Faculdade Unyleya /Brasília/DF:

- Elaboração de Relatórios e Pareceres
- Gestão de projetos públicos

Direitos Humanos – Curso ministrado pela EDEPE – Escola da Defensoria Pública

Direito Constitucional – Escola do Legislativo – Senado Federal

Mediadora na Vara da Família por 2 anos (estagiária/ Dr. Marcos H.C.do Nascimento e Marcel Benetti Boer) - Defensoria Pública do Estado de São Paulo/Araraquara

Atualmente Consultora de Vendas.

ADENDO NO PROJETO “JUSTIÇA PLENA COM EDUCAÇÃO “PARCERIA PARA A VIDA”

VALÉRIA AUGUSTA DIAS GIRALDI

TÓPICOS EXPLICATIVOS:

1. Relatórios: A Coordenação do projeto irá realizar oficialmente os relatórios; o que não impede que se expressem outros; para que seja exercida a transparência almejada;
2. Divulgação: Ao material de divulgação acrescenta-se mídias sociais, e todos os meios disponíveis também com a colaboração da Secretaria Municipal da Educação;
3. Treinamento técnico dos facilitadores: Os órgãos consagrados são: CNJ, a Escola pioneira de São Caetano do Sul;
4. Remuneração: (Estima-se que a vereadora Thainara esclareça os pontos possíveis para a efetivação dos valores e como podem ser orçamentados);
5. Envolvimento: A Secretaria Municipal de Educação é convidada desde o início do projeto para as reuniões com pedagogos, diretores e demais interessados em ingressar na efetivação do projeto;
6. Adesão das escolas municipais: A Secretaria da Educação é a mais indicada para o apontamento das mais necessitadas na aplicação dos métodos restaurativos;
7. Visita: Anterior ao início dos trabalhos, a necessidade de visita na escola pioneira em São Caetano do Sul;
8. Facilitadores: Treinamento especial com a comunicação não violenta;
9. Muitas mãos: Envolvimento de todos os interessados inclusive para explicar, divulgar e vender a ideia para a comunidade.